

Respostas aos questionamentos do Pregão Eletrônico nº 004/2026.

1) ITEM “WORKSTATION (TORRE 32GB 1TB SSD 4GDDR4)

Prezados, está sendo solicitados dois teclados neste item: um com cabo USB e outro em conjunto com mouse (sem fio). Para evitar desentendimentos e gastos desnecessários à Administração do certame, entendemos que o item “14” não deveria existir. E que somente será considerado o item 15 – Mouse e Teclado sem Fio. Nosso entendimento está correto?”

Resposta: Sim! Está correto o entendimento, é necessário somente o mouse e teclado sem fio

2) ITEM “NOTEBOOK TIPO II (15.6” 16GB 512 SSD 4GB GDDR4 COM TECLADO NUMERICO.

O Termo de Referência estabelece peso máximo de 1,82 kg para o notebook de tela de 15,6” ofertado. Entretanto, verificamos que existem no mercado equipamentos corporativos de alto desempenho e ampla utilização em órgãos públicos e empresas privadas que apresentam peso aproximado de 1,95 kg e tela de 16”, resultando em uma diferença de apenas 0,13 kg (130 gramas) em relação ao limite especificado.

Considerando que essa diferença corresponde a aproximadamente 7,14% acima do peso máximo exigido, sem qualquer impacto nas funcionalidades, desempenho, portabilidade, ergonomia ou demais características técnicas do equipamento, entendemos que a restrição pode limitar desnecessariamente a competitividade do certame, reduzindo o universo de fabricantes e modelos aptos a participar.

Diante do exposto, questionamos: serão aceitos notebooks com peso com diferença de até 10% desde que atendam integralmente às demais especificações técnicas e operacionais previstas no edital?”

Resposta: Sim! Aceitaremos um aumento de até 10% no peso do equipamento "Notebook Tipo II.

3) ITEM “NOTEBOOK TIPO II 15,6" 16GB 512 SSD 4GB GDDR4 COM TECLADO NUMERICO.

Na descrição desse item não fala sobre placa de video dedicada. Será aceito notebook sem essa placa de video? ou não?”

Resposta: Não será necessário Placa de Vídeo dedicada para o item Notebook Tipo II.

4) LOTE 1 – DESKTOP

12. Áudio e Vídeo

12.1.7 Conectores Line Out e Microfone no painel Frontal;

Esclarecemos que o equipamento que pretendemos ofertar, assim como os demais desktops corporativos dos principais fabricantes mundiais, utilizam na parte frontal um conector de áudio do tipo combo (headphone + microphone), permitindo a conexão simultânea de headsets e demais dispositivos de áudio compatíveis por meio de uma única interface. Adicionalmente, esses equipamentos possuem conector Line Out dedicado

na parte traseira, destinado à conexão de caixas de som, amplificadores e outros dispositivos de saída de áudio.

Ressaltamos que a adoção do conector combo tornou-se padrão na indústria, proporcionando maior praticidade ao usuário, otimização do espaço físico no gabinete, plena compatibilidade com os periféricos atualmente disponíveis no mercado e redução do desperdício de materiais ao simplificar o conector em apenas um ponto de plugue.

Dessa forma, visando garantir a ampla competitividade e a isonomia do certame, entendemos que será aceita a oferta de equipamento equipado com 1 (um) conector combo (headphone + microphone) no painel frontal e 1 (um) conector Line Out no painel traseiro, por atender integralmente às necessidades funcionais da solução. Favor validar esse entendimento.

Resposta: Está correto o seu entendimento.

5) LOTE 1 – WORKSTATION

3. Gabinete

3.4. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;

Em relação ao item 3.4, que estabelece que o gabinete deve permitir a utilização nas posições horizontal e vertical, de forma segura, através de base antiderrapante para ambas as orientações, solicitamos esclarecimento quanto à aplicabilidade desse requisito para equipamentos do tipo Workstation Torre.

Esclarecemos que as workstations do padrão Torre são projetadas pelos fabricantes para operação prioritariamente na posição vertical, sendo esta a orientação recomendada para garantir o correto fluxo de ar, refrigeração dos componentes internos e aproveitamento do espaço físico. Em razão dessa característica construtiva, esses equipamentos possuem base antiderrapante apenas para utilização na posição vertical, não sendo destinados à operação na posição horizontal. Ressaltamos que tal característica é comum entre as principais workstations profissionais disponíveis no mercado, não comprometendo a segurança, a estabilidade ou o desempenho do equipamento, uma vez que a posição vertical representa a forma adequada e recomendada de utilização.

Dessa forma, entendemos que será aceita a oferta de workstation do tipo torre com base antiderrapante apenas para a posição vertical, tendo em vista que esta é a posição padrão de operação desse tipo de equipamento. Favor validar esse entendimento.

Resposta: O entendimento está parcialmente correto. A ausência de base antiderrapante para posição horizontal embora desejável não será considerada como desclassificatória.

6) LOTE 2 – NOTEBOOK TIPO I E II

5. Armazenamento

5.1 SSD de 512Gb PCIe NVMe M.2 Classe 35.

Esclarecemos que a nomenclatura “Classe 35” é uma classificação comercial adotada exclusivamente pelo fabricante Dell, não sendo utilizada pelos demais fabricantes do mercado corporativo, como Lenovo e HP. Refere-se aos discos SSD com tecnologia PCIe NVMe, de entrada, isto é, com velocidade de leitura e gravação entre 1500MB e 3000MB/s. Dessa forma, a referência a essa classificação pode gerar interpretações restritivas e dificultar a participação de fabricantes que utilizam nomenclaturas próprias ou os padrões convencionais do mercado para identificação de seus dispositivos de armazenamento.

Fabricantes como a Lenovo e HP utilizam a classificação baseada nas características técnicas do próprio dispositivo, tais como interface, geração PCIe e desempenho de leitura e gravação, sendo comum a utilização de unidades SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4, cuja capacidade e desempenho são equivalentes ou superiores aos SSDs classificados pelo fabricante Dell como “Classe 40”, portanto superiores ao exigido. Adicionalmente, a diferenciação entre as diversas categorias de SSDs está diretamente relacionada às suas taxas de leitura e gravação, de modo que dispositivos com interface PCIe 4.0 x4 apresentam desempenho significativamente superior às gerações anteriores e atendem plenamente às necessidades de desempenho exigidas para o equipamento, acima de 3000MB/s que está na faixa limite da “Classe 35” do fabricante Dell.

Dessa forma, visando garantir a ampla competitividade, a isonomia entre os participantes e evitar eventual direcionamento involuntário a um fabricante específico, entendemos que serão aceitas unidades de armazenamento SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4, padrão 2242, 2280 ou superior, com capacidade mínima de 512 GB e desempenho equivalente ou superior ao SSD Classe 35, independentemente da nomenclatura comercial adotada pelo fabricante. **Favor validar esse entendimento.**

Resposta: Aceitaremos equipamentos com classificação similar.

6. Placa Mãe

6.2 Possuir, no mínimo, 2 slots M.2, sendo 1 no padrão M.2 2230 para WiFi e 1 no padrão M.2 2280 ou 2230 para SSD;

Esclarecemos que o notebook que pretendemos ofertar possui duas interfaces M.2 NVMe PCIe 4.0 x4, sendo:

01 slot M.2 2280 e 01 slot M.2 2242.

Ressaltamos que os atuais notebooks corporativos dos principais fabricantes do mercado vêm adotando amplamente o padrão M.2 2242 para unidades SSD, em razão do melhor aproveitamento do espaço interno do equipamento, sem qualquer prejuízo ao desempenho, uma vez que tais unidades utilizam a mesma interface NVMe PCIe 4.0 x4 dos modelos M.2 2280.

Dessa forma, entendemos que será aceita a oferta de equipamento que possua slot M.2 2242 para SSD, por se tratar de padrão atual de mercado, tecnicamente equivalente ao solicitado e plenamente compatível com os requisitos de desempenho e expansão previstos no edital. Favor validar esse entendimento.

Resposta: Aceitaremos também equipamentos com Slot M.2 2242.

9. Interfaces de Comunicações

9.3 1 (UMA) porta USB-C Thunderbolt;

O notebook que pretendemos ofertar possui 1 (uma) interface USB-C 4.0, com as mesmas características pretendidas nessa contratação, a saber: velocidade de até 40 Gbps, atendendo-se ainda à capacidade de transferência de dados, conectividade com monitores, estações de acoplamento (dock stations) e carga da bateria, demais periféricos de alto desempenho em nível equivalente ao da tecnologia Thunderbolt. Esclarecemos ainda que “Thunderbolt” é uma marca comercial da porta USB-C criada pela Intel em parceria com a Apple, com características de velocidade de transmissão de 40GBps, funções Displayport e carga de energia integradas, enquanto o padrão USB4 40 Gbps foi desenvolvido com base em especificações amplamente compatíveis com as tecnologias Thunderbolt, atendendo aos mesmos padrões acima, de velocidade, função displayport e carga de bateria integradas, entregando desempenho e funcionalidades equivalentes para os cenários de uso corporativo.

Dessa forma, entendemos que será aceita a oferta de equipamento equipado com interface USB-C USB4 de 40 Gbps, por atender de forma equivalente aos requisitos de desempenho, conectividade, carga de bateria e expansão normalmente associados à tecnologia Thunderbolt, dado que não se trata de uma aquisição exclusivamente para equipamentos Apple. Favor validar nosso entendimento.

Resposta: Só serão aceitas equipamentos com porta USB-C Thunderbolt.

7) DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) 7.3.2 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

Esclarecemos que os equipamentos a serem fornecidos são customizados, fabricados de acordo com as especificações técnicas específicas exigidas no edital, não se caracterizando como produtos “de prateleira” (à pronta entrega) ou itens disponíveis em estoque para aquisição imediata. Adicionalmente, os principais fabricantes do mercado vêm enfrentando oscilações nos prazos de fornecimento em razão da escassez de componentes críticos, especialmente memórias RAM DDR5, unidades SSD PCIe NVMe, GPUs e demais insumos de alto desempenho, os quais são predominantemente importados e estão sujeitos às condições da cadeia global de suprimentos. Em razão desse cenário, os fabricantes têm praticado prazos mínimos de fabricação em torno de 60 (sessenta) dias, aos quais devem ser acrescidos os prazos de

transporte, nacionalização, logística e entrega ao cliente final, resultando em prazo total de fornecimento próximo a 90 (noventa) dias corridos.

Dessa forma, considerando que os equipamentos são produzidos sob demanda e que o mercado mundial ainda sofre impactos na disponibilidade de componentes estratégicos, entendemos que será aceito prazo de entrega de até 90 (noventa) dias corridos, sem prejuízo ao atendimento do objeto e à competitividade do certame. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Deverão ser entregues em até 30 (dias) corridos.

b) Não estando correto o entendimento acima, solicitamos:

(i) confirmar o compromisso de compra de 100% do volume licitado;

Resposta: Conforme previsto no Edital e na Minuta Contratual, a presente contratação será Contrato de Aquisição, não se tratando de registro de preços. Dessa forma todos os itens serão adquiridos.

(ii) informar qual o prazo previsto, em dias corridos, a ser transcorrido entre a adjudicação da licitante vencedora da disputa e a assinatura do contrato. Este prazo é fundamental para que a licitante inicie a produção mais antecipadamente possível, enquanto os trâmites de assinatura do contrato ocorrem e

Resposta: O prazo para assinatura do contrato observará os trâmites internos da Instituição e a convocação formal da licitante vencedora, não sendo possível estabelecer previamente uma quantidade exata de dias corridos entre a adjudicação e a assinatura do contrato. Ressalta-se, entretanto, que os procedimentos serão conduzidos com a maior celeridade possível, em conformidade com as normas e fluxos internos aplicáveis.

(iii) confirmar que, na hipótese de não ser possível cumprir o prazo por motivo alheio à vontade do fabricante, será permitido à licitante pleitear dilação do prazo de entrega, comprovadamente justificado junto ao fabricante dos equipamentos.

Resposta: Conforme previsto na Cláusula Quarta, inciso V, da Minuta Contratual e legislações vigentes.

c) 7.3.5 O(s) licitante(s) Arrematante(s) deverá(ao) incluir, junto com a respectiva PROPOSTA COMERCIAL escrita, informações adicionais, catálogos, portfólio, folders, desenho ilustrativo e/ou foto do item, em língua portuguesa, colorido e que apresentem de forma nítida e objetiva, as características e especificações definidas do item;

Esclarecemos que os principais fabricantes de equipamentos de tecnologia da informação atuam em âmbito global e adotam o idioma inglês como padrão para a elaboração e publicação de manuais, datasheets, catálogos, fichas técnicas e demais documentos oficiais de seus produtos. Em muitos casos, determinados documentos são disponibilizados exclusivamente nesse idioma, inexistindo versão oficial traduzida para o português. Ressaltamos

que a exigência exclusiva de documentação em língua portuguesa pode restringir a participação de fabricantes e licitantes, uma vez que as informações técnicas necessárias à comprovação das especificações dos equipamentos são disponibilizadas oficialmente pelos fabricantes em inglês. Além disso, é notório saber que temas relacionados à indústria de tecnologia são tratados na língua inglesa, sobretudo por conterem termos técnicos cuja tradução se torna sem sentido.

Dessa forma, dado que não é prática a tradução juramentada, em função do objeto licitado, cuja língua padrão adotada, sobretudo em função dos termos técnicos, é o inglês, cujo teor é de domínio técnico de profissionais da área de TI, visando preservar a ampla competitividade, a isonomia entre os participantes e garantir a correta comprovação das características técnicas dos produtos ofertados pela equipe de TI da contratante, que certamente detém conhecimento para tal, entendemos que será aceita a apresentação de catálogos, datasheets, portfólios, folders e demais documentos técnicos em idioma português ou inglês, especialmente nos casos em que não exista versão oficial em português. Favor validar esse entendimento.

Resposta: Está correto o seu entendimento.

8) Para os itens que compõem o lote 02 (notebook tipo 1 e 2).

Em sua nomenclatura diz ter 4gb de memória de vídeo dedicado.

Porém no descritivo técnico não consta esta exigência.

Podemos entender que a nomenclatura do item está errada e que o equipamento não possui placa de vídeo dedicado?

Resposta: Está correto o seu entendimento, não será necessário a placa de vídeo dedicada, nos notebooks tipo I e II.

Comissão Permanente de Licitação do SENAC-ES